



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2021-GP/TCE, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 07 de janeiro de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 28 de setembro de 2021

Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 2161/2021

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação da prestação dos serviços comuns de reforma, adequação e compatibilização das instalações elétricas, de lógica e de telefonia no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de material e mão de obra**, a ser realizado conforme as condições e especificações técnicas presentes neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Corte para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.1.1. Órgão-Unidade: 02101 – Tribunal de Contas do Estado.

3.1.2. Função/Sub-Função/Programa: 01.132.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

3.1.3. Projeto/Atividade: 204001 – Preservação do Patrimônio Público.

3.1.4. Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações.

3.1.5. Fonte de Recursos: 0.100 - Recursos Ordinários

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. As não observâncias do disposto nos subitens anteriores poderão ensejar desclassificação no momento da habilitação



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

6.5. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1 Somente serão aceitos documentos legíveis.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor unitário e global do item;

6.9.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;



6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema eletrônico que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze (15) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez (10) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três (3) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (3), oferecer um lance final e fechado em até **cinco (5) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. **Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.**
- 8.2.1. **Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.**
- 8.2.2. **Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.**
- 8.2.3. **As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.**
- 8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.2. A garantia assegurará o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.3. O caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.4. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.5. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10. HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica



financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s)**, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. **Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);



10.8.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Qualificação Técnica

10.9.1. Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

10.9.1.1. A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, contudo, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à CIT – Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes – TCE/RN, no telefone (84) 3642-7365/7352, no horário do expediente normal da repartição.

10.9.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença.

10.9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação através de Certidão de Acervo Técnico da empresa emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

10.9.3.1. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados de capacidade técnica, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.



10.9.3.2. A comprovação do vínculo profissional deverá ser realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

10.10. Qualificação Econômica-Financeira

10.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;



10.11.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.11.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.12. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o e-mail pregaotce@gmail.com e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93) e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (quando aplicável).

11.3.1. **A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

11.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

15.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação das condições de habilitação da licitante vencedora.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8 - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na



licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem 12.4 do Contrato (Anexo II) e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93 e o prazo de execução do serviço deverá ser de, no máximo, 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

15.10 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato** deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas estão elencadas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



21.2 - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TCE/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TCE/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à Ordem de Compra.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

22.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

Natal (RN), 13 de setembro de 2021.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN

data: jun-21

Assunto: COMPATIBILIZAÇÃO ELÉTRICA DO TCE/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES				61.500,00
0101	REGULARIZAÇÃO (ART CREA)	Vb	1,00	500,00	500,00
0102	DESCARTE DE ENTULHOS	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00
0103	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	1,00	60.000,00	60.000,00
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				47.754,95
0201	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, - PAREDES - DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m2	70,00	6,61	462,49
0202	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE	m2	140,00	21,38	2.993,39
0203	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m2	140,00	11,01	1.541,14
0204	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	Und	400,00	0,90	361,56
0206	RETIRADA DE PEÇAS DE PORCELANATO (PISO EXISTENTE) COM REAPROVEITAMENTO PARA ACESSO DE CALHA DE INSTALAÇÕES NO PISO	m2	35,00	9,59	335,57
0207	RETIRADA DE FIAÇÃO ELETRICA, LÓGICA, TELEFONES E TOMADAS/INTERRUPTORES/DISJUNTORES	m	56.000,00	0,45	25.308,99
0208	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC, ALUMINIO E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL	m2	700,00	1,43	1.001,81
0209	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	Vb	35,00	450,00	15.750,00
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				611.420,18
0301	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO	Und	96,00	21,94	2.106,33
0302	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/2 SEÇÕES	Und	32,00	28,14	900,45
0303	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPAS, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	m	450,00	199,56	89.800,10
0304	RELOCAÇÃO DE BOTOEIRAS DO FANCOIL	Vb	14,00	113,40	1.587,54
0305	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	16.000,00	2,20	35.200,00
0306	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	20.000,00	3,27	65.424,59
0307	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2.400,00	5,20	12.473,72
0308	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	9,74	2.922,00
0309	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	14,35	4.305,00
0310	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	21,36	6.408,00
0311	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	26,49	7.947,00
0312	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	m	160,00	71,73	11.476,85
0313	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	m	80,00	92,47	7.397,28
0314	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X150)mm	m	80,00	144,62	11.569,82
0315	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	2.400,00	6,24	14.978,79
0316	CONDULETE EM ALUMINIO FIXADO NO TETO POR MEIO DE FIXADORES OU ABRAÇADEIRAS	Und	2.400,00	27,75	66.603,96
0317	CAIXA METÁLICA COM DUAS TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	Und	320,00	84,84	27.147,76
0318	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	Und	160,00	41,99	6.718,07
0319	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO	Pt	800,00	136,44	109.155,77
0320	PONTO LUZ EMBUTIDO	Pt	360,00	142,56	51.320,43
0321	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 310 X 383 X 85 MM, 380V, 60HZ, ICC 5 KA, BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 140A, COM BARRAMENTO DE FASE, NEUTRO E TERRA. COR BRANCA, TAMPAS OPACAS COM DISJUNTOR DE ENTRADA TRIFÁSICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-40, COM DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE SAÍDA.	Und	16,00	582,39	9.318,24

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN

data: jun-21

Assunto: COMPATIBILIZAÇÃO ELÉTRICA DO TCE/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0322	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 32 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 497 X 425 X 95 MM, 380V, 60HZ, ICC 5 KA, BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 140A, COM BARRAMENTO DE FASE, NEUTRO E TERRA. COR BRANCA, TAMPA OPACA COM DISJUNTOR DE ENTRADA TRIFÁSICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-40, COM DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE SAÍDA.	Und	8,00	966,70	7.733,60
0323	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	160,00	10,78	1.724,80
0324	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	160,00	65,73	10.516,80
0325	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	80,00	12,99	1.039,20
0326	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	16,00	74,90	1.198,40
0325	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 2x20W LED	Und	400,00	111,11	44.445,68
04	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA				451.787,64
0401	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO CABO LAN UTP CAT 5E	m	18.500,00	7,92	146.516,66
0402	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	800,00	5,30	4.243,99
0403	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.600,00	6,57	10.519,59
0404	PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO EMBUTIDO, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø 3/4" C/CABO UTP 4 PARES CAT. 5E	Pt	640,00	269,34	172.376,59
0405	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLÁSTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	Pt	320,00	92,32	29.540,93
0406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	Und	8,00	867,88	6.943,01
0407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT.5E	Und	40,00	404,23	16.169,34
0408	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	Und	8,00	1.323,72	10.589,75
0409	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA	Und	640,00	85,76	54.887,79
05	PINTURA				13.952,00
0501	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	400,00	10,47	4.188,00
0502	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS	m2	400,00	12,93	5.172,00
0503	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m2	400,00	11,48	4.592,00
06	DIVERSOS				33.000,00
0601	PROJETO AS BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
0602	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Vb	1,00	3.000,00	3.000,00

SUBTOTAL: **1.219.414,77**BDI: **305.097,58**TOTAL: **1.524.512,35**

obs: ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,55% (HORA) E 72,92% (MÊS) - SINAPI

Hild Fernando de Medeiros

Arquiteto - Mat 9960-0

ORÇAMENTO RESUMO

Obra	COMPATIBILIZAÇÃO ELÉTRICA DO TCE/RN	Data:	jun-21
Endereço	AV. GETÚLIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN		

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	PESO
1	SERVICOS GERAIS E PRELIMINARES	76.887,30	5,04
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	59.703,24	3,92
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	764.397,51	50,14
4	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA	564.824,91	37,05
5	PINTURA	17.442,79	1,14
6	DIVERSOS	41.256,60	2,71
7			
8			
9			
10			
		R\$1.524.512,35	100,00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

Obra: COMPATIBILIZAÇÃO ELÉTRICA DO TCE/RN
 Endereço: AV. GETULIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

data: jun-21

CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
					SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1	SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINAR	R\$76.887,30	5,04		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$59.703,24	3,92		10,00	10,00	50,00	60,00	30,00	90,00	10,00	100,00		100,00		100,00
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$764.397,51	50,14		10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	20,00	90,00	10,00	100,00
4	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGIC	R\$564.824,91	37,05		10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	20,00	90,00	10,00	100,00
5	PINTURA	R\$17.442,79	1,14				20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
6	DIVERSOS	R\$41.256,60	2,71		10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	20,00	90,00	10,00	100,00
7																
8																
9																
10																
TOTAL					14,42	14,42	20,17	34,59	19,38	53,97	18,60	72,57	18,21	90,78	9,22	100,00

BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) de nº 2622/2013

Regime de Incidência Cumulativa de PIS e de COFINS

SIGLA	DESCRIÇÃO	ADOTADO	MIN	MÁX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,07%	0,11%	8,03%
S	SEGURO E GARANTIA	1,10%	0,00%	2,47%
R	RISCO	1,10%	0,00%	2,47%
L	LUCRO	6,90%	3,83%	9,96%
DF	DESPEAS FINANCEIRAS	0,59%	0,00%	1,20%
T	TRIBUTOS	7,65%	6,03%	9,03%
	ISS:	2,00%		
	PIS:	0,65 %		
	COFINS:	3,00%		
	CPRB:	2,00%		
VALOR TOTAL BDI		25,02%	20,00%	30,00%

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$$

Hild Fernando de Medeiros

Arquiteto - mat 9960-0



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação dos serviços comuns de reforma, adequação e compatibilização das instalações elétricas, de lógica e de telefonia no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que existe uma depreciação natural em virtude do decurso do tempo nas instalações elétricas, de lógica e de telefonia de qualquer edificação civil, da qual a sede deste Tribunal não é exceção, e que, somado a isso, existem alterações realizadas de forma pontual, isto é, casuisticamente, nas referidas instalações, conforme as demandas do cotidiano, no sentido de mantê-las adequadas ao uso em relação às rotinas administrativas aqui desenvolvidas, e que ensejam um arremate técnico que assegure a integridade e a organização do conjunto dessas instalações, entende-se como devidamente justificada a necessidade da contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

3.1. Para um melhor entendimento das disposições deste instrumento, o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e, de CONTRATADA, a empresa responsável pelos serviços;

3.2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente conforme as especificações, anexos e orientações da FISCALIZAÇÃO, a ser designada pelo CONTRATANTE e deverão ser realizados prioritariamente no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE/RN, de acordo com planejamento a ser elaborado;

3.3. Em caso de divergências ou dúvidas quanto à interpretação das especificações deste instrumento e demais questões de ordem técnica será consultada a FISCALIZAÇÃO;

3.4. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços;

3.5. Todo material a ser aplicado no serviço deverá ser de primeira qualidade, bem como ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua efetiva utilização nos serviços;

- 3.6. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal envolvido na prestação dos serviços, sobretudo em relação à utilização de EPI's, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações trabalhistas, bem como em relação à previdência social e ao seguro por acidentes de trabalho, segundo a legislação em vigor;
- 3.8. Será incluído na Proposta, sem custos para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais, Estaduais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato, além das taxas e demais despesas, de qualquer natureza, relacionadas à prestação dos serviços;
- 3.9. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 3.10. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;
- 3.11. De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

4. SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A) SERVIÇOS GERAIS PRELIMINARES

- 4.1. Entende-se como serviços preliminares, a instalação do canteiro de obras, a implantação de acessos provisórios para pessoas, veículos e equipamentos para as áreas dos serviços, a mobilização de equipamentos, materiais, mão-de-obra etc.
- 4.2. É obrigação da CONTRATADA a instalação do canteiro de obras para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- 4.3. O canteiro de obras da CONTRATADA deverá situar-se em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA mobilizar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços, para seu canteiro como também para as áreas onde estes serão realizados, inclusive os materiais de seu fornecimento e elaboração de toda documentação requerida para a perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 4.4. Após a conclusão de todos os serviços descritos neste Termo de Referência ou durante a execução destes, a CONTRATADA deverá proceder à desmobilização de quaisquer

elementos provisórios, no Canteiro e nas áreas dos trabalhos, e executados pela CONTRATADA, inclusive demolições e remoções, deixando as áreas limpas e livres das instalações provisórias, podendo a critério do CONTRATANTE, ser mantidas algumas destas instalações, sem que isto caiba pela CONTRATADA qualquer reivindicação.

4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, recuperar, recompor, refazer e devolver as características originais às áreas ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros danificados em virtude da execução dos serviços objeto deste Memorial, devendo tais serviços ser efetuados sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, por exemplo: recolocação de cerâmicas, recuperação de pisos, paredes, pinturas, entre outros.

B) SOBRE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS

4.6. Cabe à CONTRATADA, a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes do Tribunal.

4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo obras civis) dos painéis, disjuntores e cabos.

4.8. Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- 4.8.1. PAINÉIS: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra, cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- 4.8.2. DISJUNTORES: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- 4.8.3. CABO DE COBRE: especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- 4.8.4. CABO DE COBRE: especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II



(composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.

- 4.8.5. QUADROS ELÉTRICOS: quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos. Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos). Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.9. Deverão ser fornecidos e instalados os pontos de lógicas e telefônicas com fiação, cabos LAN UTP CAT 5-e, tomadas, patch panel, switch, mini rack. A rede de lógica deverá ser identificada e certificada.

4.10. Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis, targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende. A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- 4.10.1. A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- 4.10.2. Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- 4.10.3. Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

C) SOBRE A PINTURA

4.11. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;

4.12. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;

4.13. As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;

4.14. Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;

- 4.15. Será feita a pintura geral de todo o ambiente, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada;
- 4.16. Serão aplicadas 02 (duas) demãos;
- 4.17. Nas divisórias de gesso, as superfícies deverão ser preparadas, emassadas com massa PVA e pintadas com tinta acrílica, conforme especificações acima;
- 4.18. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- 4.19. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;
- 4.20. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

D) PROJETO AS BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 4.21. Ao término da obra, deverá ser entregue o projeto As Built de instalações elétricas da Edificação em meio eletrônico (DWG e PDF).

5. SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descritos neste Termo de Referência;
- 5.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e as unidades adotadas por este Termo de Referência, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, e ou condições locais existentes;
- 5.3. Em caso de detalhes não mencionados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;
- 5.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;
- 5.5. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

- 5.5.1. A administração dos serviços será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários;
- 5.5.2. Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência;
- 5.6. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho;
- 5.7. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 5.8. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos para isolamento de área de execução dos serviços durante a sua ocorrência, como: fita zebra, cones, placas de sinalização;
- 5.9. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e acessórios de segurança necessários para o trabalho;
- 5.10. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 5.11. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;
- 5.12. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 5.13. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela FISCALIZAÇÃO com todas as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

- 6.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos seguintes itens:
- a) Desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais integrantes dos projetos;



- b) Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto nestas especificações, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Manual de Obras Públicas – Edificações/Construção (Práticas SEAP) da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, disponível no site do Comprasnet ([http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes / manual.htm](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm));
- c) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras;
- d) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços;
- e) A Lei federal nº 8078/90, Código de Defesa do Consumidor, no art. 39, VIII, estabelece que as normas da ABNT fossem incorporadas ao ordenamento jurídico pátrio:

“Art. 39 - VIII: É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, locar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-CONMETRO”.
- f) Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

7.1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

7.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença.

7.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação através de Certidão de Acervo Técnico da empresa emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

7.4. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados de capacidade técnica, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

7.5. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

7.6. A CONTRATADA deve executar os serviços por meio de profissionais competentes, treinados e vinculados à CONTRATADA, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações de requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

7.7. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

7.8. A comprovação da capacitação e da experiência dos profissionais deve ser apresentada juntamente com a listagem supramencionada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

7.9. Sempre que houver mudança na equipe que atende o Tribunal, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO e deve encaminhar a documentação e comprovação exigida, caso contrário, os funcionários não informados na listagem poderão ter seu acesso negado às dependências do Tribunal.

7.10. A CONTRATADA deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

7.11. A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em

bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

7.12. A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências do Tribunal e seu regresso.

8. DOS MATERIAIS E DA SIMILARIDADE

8.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

8.2. Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

8.3. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

9.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo do Edital.

10.2. Serão condições para início da execução dos serviços: a apresentação da ART junto ao CREA/RN referente à execução dos serviços e a apresentação da licença de execução junto à Prefeitura Municipal de Natal, sempre que cabível;

10.2.1. A ART deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido nas normas vigentes.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados em toda a área externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, sito à Av. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis – Natal/RN.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

12.3. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- 13.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 13.10. Manter no local da prestação dos serviços, encarregado geral e demais elementos necessários à sua perfeita execução;
- 13.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 13.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.14. Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização;
- 13.15. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;
- 13.16. Além do que foi explicitado neste item, o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso são, também, obrigações da CONTRATADA.

14. PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei nº 8666/1993, atualizada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e comprovada a regularidade fiscal/tributária da empresa.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço. Juntamente com a Nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões quanto a regularidade e inexistência de débitos Municipais, estaduais, Tributos Federais e FGTS.

14.3. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de optante pelo Simples.

14.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.5. Antes do pagamento serão verificadas as regularidades trabalhistas e fiscais, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.

14.5.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

- a) à penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) à multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para novas ocorrências;
- c) à rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

14.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.7. Complementarmente, em relação aos prazos e às condições de pagamento, serão observadas as disposições da Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos:



- 15.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da CONTRATADA e após verificação de que os serviços se encontram de acordo com as especificações solicitadas;
- 15.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante da CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:


Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	1

6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. VISTORIA

17.1. A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, contudo, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

17.2. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes – CIT, no telefone (84) 3642-7365 ou (84) 3642-7352, no horário do expediente normal da repartição.

17.3. O prazo para o agendamento da vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e encerrará no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

17.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

17.5. A falta de realização da vistoria, embora facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços e da respectiva infraestrutura, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.6. A participação na licitação implica confirmação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

18.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas e/ou disposições deste Termo de Referência deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

18.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

18.4. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição de equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Por solicitação escrita da FISCALIZAÇÃO, qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Natal, 04 de junho de 2021

HILD FERNANDO DE MEDEIROS
ARQUITETO – MAT. 9960-0
STM/TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Fone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....

Agência:

Conta Corrente:.....

(INCLUIR PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA EM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EXATAMENTE CONFORME ANEXO I)

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

(60) Sessenta dias, no mínimo.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

(MINUTA DE) TERMO DE CONTRATO Nº 000/2021 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, em, CEP 00000-000, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e portador da Cédula de Identidade nº 000000, expedida pelo, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/2021-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de XXXXXX de 20XX, em conformidade com os atos do processo nº 2161/2021-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de **reforma, adequação e compatibilização das instalações elétricas, de lógica e de telefonia da sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

1.2. O presente instrumento vincula-se ao Edital da licitação, identificada no preâmbulo acima, incluindo seus anexos, e à proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, compreendendo o período de **XX.XX.20XX a XX.XX.20XX**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.3. O prazo de execução dos serviços deve coincidir com o prazo de vigência deste Termo de Contrato, conforme previsto no item 10.1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e/ou vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 (...)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, seguro, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela CONTRATADA, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou do seu encerramento, inclusive se por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

3.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Projeto/Atividade	204001 – Preservação do Patrimônio Público
Natureza da Despesa	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	0.100 – Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições e os prazos para a realização dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, estão previstas no ponto 14 do Termo de Referência.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.2.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na LC nº 116/2003;

5.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a da realização; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)$
 $I = (6/100) I = 0,00016438 \times 365 \times 365 \times TX =$ Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista ao longo do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, notadamente nos pontos 12 e 13, respectivamente.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, notadamente no ponto 16.



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto da CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, XXI, da Constituição Federal;

12.7. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital, notadamente no ponto 15.



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;

15.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Contratos

TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: